CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

CAMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
LIDO NO EXPEDIENTE
EM 02/09/25
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 3.802/2025

EMENTA: Cria o Programa Municipal de Acessibilidade Visual e Inclusão (PMAVI) no Município de Igarassu, e dá outras providências.

Art. 1º- Fica instituído o Programa Municipal de Acessibilidade Visual e Inclusão (PMAVI), com o objetivo de assegurar autonomia, segurança e participação plena da pessoa com deficiência visual nos espaços públicos e comunitários.

Art. 2º- O Programa compreenderá, entre outras, as seguintes ações:

I – Instalação obrigatória de semáforos sonoros em travessias do centro e demais áreas de grande circulação.;

II – Sinalização tátil e piso podotátil em calçadas, rampas, pontos de ônibus e cruzamentos importantes, conforme normas da ABNT.;

III – Acessibilidade em transporte coletivo: estudo e futura implantação do sistema tipo DPS2000 (ou similar), com transmissores portáteis e informação sonora segura para embarque e desembarque.;

IV – Formação de "Guia Voluntário de Inclusão", com workshops para funcionários públicos, feirantes e comerciantes locais sobre atendimento adequado, uso da bengala/cor diferenciada, mobiliário acessível e respeito às necessidades das pessoas com deficiência visual.;

V – Ações culturais acessíveis: audiodescrição e material em Braille em eventos públicos, exposições, bibliotecas e centros de convivência.

VI – Campanha educativa pública: conscientização sobre a utilização correta das bengalas, importância da acessibilidade e combate ao capacitismo;

Art. 3º- O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades federais, estaduais, universidades, associações e empresas especializadas para viabilizar as ações do Programa.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
LIDO NO EXPEDIENTE
EM 01/09/25
Presidente

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 01 de setembro de 2025.

Irene Rosa da Silva Marques
Vereadora